

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 107/1963

Ementa

ALTERA A RESOLUÇÃO 95/62, PARA PREVER REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA SOMENTE ÀS QUARTAS-FEIRAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/09/1963

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 150/1963 - Autoria: Nelson Figueiredo

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Não consta publicação. CÂMARA - regimento interno Autor: NELSON FIGUEIREDO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 107

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 18/9/1 963, faz baixar a seguinte Resolução:-

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - Nova redação ao artigo 1º, "caput", da Resolução nº 95:-

"Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas, às quartas-feiras, com início às 19 h 15 m (dezenove horas e quinze minutos) e, quando feriado, a reunião será antecipada para o - dia anterior."

Art. 2º - Suprimem-se o parágrafo 3º do artigo 1º e o artigo 5º da Resolução nº 95.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e três. (19/9/1 963)

Prof. Pedro Ribeiro, Presidente.

Prof. Melson Figueiredo,

Registrada na Secretaria de Câmara Municipal de Jundiai, em dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Guinez Marcos Pantoja, Diretor Administrativo. (Substituto)